Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 088/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 088/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2201, DE 11 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

A Caixa Econômica Federal utiliza desde 2009 espaço que pertence à Administração Pública Municipal para promover o atendimento bancário por meio de Contrato de Cessão de Uso, mediante autorização legislativa municipal.

O atual contrato de cessão tem vigência até 30 de dezembro de 2022, sendo que, conforme ofício encaminhado ao executivo, a Caixa Econômica Federal informou que a obra de sua nova agência foi impactada por atrasos na entrega de materiais, em razão de reflexos da Pandemia do COVID - 19.

Felizmente, informa a CEF que há uma previsão mais concreta de fins das obras para os próximos meses, o que possibilitará a mudança para o novo espaço, todavia, como o atual contrato de cessão vence em 30 de dezembro de 2022, a CEF solicita a prorrogação da cessão por mais 180 dias.

Para evitar que haja desatendimento pela agência da Caixa Econômica Federal em Santa Maria de Jetibá/ES, a continuidade deste Contrato de Cessão de Uso é essencial, vez que o serviço prestado é extremamente relevante à população, faz-se necessário a alteração da legislação ora proposta, para que fique o Poder Executivo, autorizado a firmar a cessão do imóvel por mais 180 dias, ou seja, até 30 de Junho de 2022.

Com efeito, solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do parágrafo 1° do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a proximidade do término do atual contrato de cessão do imóvel.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 14124/2018

PROJETO DE LEI Nº 088/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2201, DE 11 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2201/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso de espaço do prédio da Sede da Administração Pública Municipal, situado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, para a Caixa Econômica Federal, pelo período de 03/06/2019 a 30/06/2022, podendo ser denunciado a qualquer tempo durante a vigência do contrato pela Caixa Econômica Federal."

Art. 2º Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal